



DECRETO Nº 8.948, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

1/2

Altera o Decreto nº 8.944, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre as regras para a Retomada Segura do Plano São Paulo, instituída pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, no âmbito do Município de Mauá e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no processo administrativo nº 3.054/2020 – vol. 3, **DECRETO**:

Art. 1º O inciso II do art. 2º do Decreto nº 8.944, de 26 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

II- as igrejas, templos e entidades religiosas poderão realizar suas atividades presenciais com 100% da capacidade estabelecida no templo, desde que respeitados todos os protocolos sanitários de prevenção contra a COVID-19;” **(NR)**

Art. 2º O art. 9º do Decreto nº 8.944, de 26 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As aulas presenciais da Rede Privada de Educação e Rede Pública Estadual poderão atingir 100% de alunos matriculados, desde que respeitados todos os protocolos sanitários de prevenção contra a COVID-19.” **(NR)**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

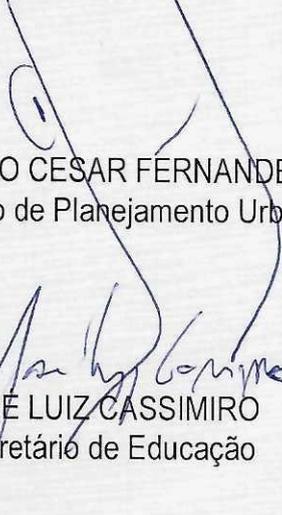
Município de Mauá, em 17 de novembro de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

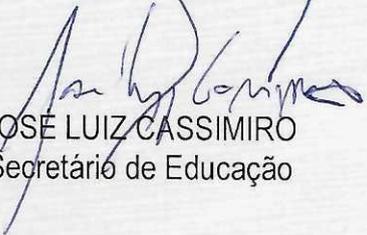

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania e
Secretário interino de Segurança Pública e Defesa Civil



CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde



RÔMULO CESAR FERNANDES
Secretário de Planejamento Urbano



JOSE LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Educação

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

call